



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.193, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO ÁREA RURAL COM 45.197,92 METROS QUADRADOS

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano a área rural compreendida pelo Sítio Santo Antonio, com 45.197,92 metros quadrados, localizada neste Município e Comarca de Pompéia, Matrícula CRI 9.512, de propriedade de Lene Márcia Alves de Paiva, descrita dentro do seguinte roteiro : "Inicia-se no marco denominado 01, cravado na divisa com o Loteamento Guimarães e à margem da Estrada Municipal Tufic Baracat-PMP-010, e segue pela margem direita da Estrada Municipal Tufic Baracat-PMP-010, sentido Pompéia-Novo Cravinhos, pelo azimute de 34º04'44", na distância de 123,03 metros, até o marco denominado 02; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Tufic Baracat-PMP-010, pelo Azimute de 39º23'44", na distância de 99,45 metros, até o marco denominado 03; daí deflete à direita e segue pelo Azimute de 109º11'01", na distância de 24,88 metros, até o marco denominado 18; daí deflete à direita e segue pelo Azimute de 189º07'31", na distância de 262,61 metros, até o marco denominado 19; daí deflete à direita e segue pelo Azimute de 209º13'45", na distância de 66,92 metros, até o marco denominado 20; daí deflete à direita e segue pelo Azimute de 272º56'36", na distância de 34,00 metros, até o marco denominado 21; daí deflete à esquerda e segue pelo Azimute de 182º40'15", na distância de 264,04 metros, até o marco denominado 15; sendo que do marco 03 ao marco 15 confronta com a área remanescente de propriedade de Narciso Borrasca e João Expedito Borrasca; do marco 15 deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Bairro Mil Alqueires-PMP-020, pelo Azimute de 272º40'16", na distância de 56,56 metros, até o marco denominado 16; daí deflete à direita e segue confrontando com área verde do Loteamento Guimarães II, pelo Azimute de 356º02'21", na distância de 69,31 metros até o marco denominado 17; daí deflete à esquerda segue confrontando com a área verde e com os lotes de 21 a 01 da Quadra "A" do Loteamento Guimarães, pelo Azimute de 357º19'47", na distância de 337,75 metros, até o marco denominado 01; início da descrição", fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 27 de fevereiro de 2007; 78.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 27 de fevereiro de 2007.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais